

**Edital de Seleção Nº 006 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**BOLSISTA**  
**Data de criação 13/11/2020**

**CÓDIGO Nº 2020-005**

**PROJETO DE PESQUISA:**

Realização de um projeto inovador com vistas ao desenvolvimento social, econômico e tecnológico do DF por estudos que subsidiem a criação e implementação da Universidade Distrital.

**MODALIDADE:**

Bolsista

**PERFIL:**

Estudante de pós-graduação (**mestrado**)

**1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

O Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) é uma associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, e as contratações de bolsistas para atuarem em Projetos de Pesquisa aprovados pela **Comissão Colegiada Permanente de Cursos Acadêmicos e Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento** são regidas pelo Regulamento de Bolsas e Auxílios do Centro, mediante seleção pública, contendo etapas eliminatórias e/ou classificatórias, podendo incluir provas, análise de títulos, entrevista e avaliação física e psicológica, observadas as peculiaridades de cada Projeto.

A realização do presente Edital de Seleção não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Cebraspe à sua contratação, que, quando ocorrer, não configurará vínculo empregatício com o CEBRASPE.

A presente seleção observa os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia, e da vinculação ao instrumento convocatório. Esse projeto observa ainda o disposto no Decreto 37.843 de 13 de dezembro de 2016.

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA**

**Cargo/Perfil:** Bolsista

**Número de Vagas:** 01 (uma)

**Local de atuação:** Brasília – DF (Disponibilidade para participar de reuniões presenciais e/ou por videoconferência, sempre que necessário, durante a execução do contrato).

**Pré-requisitos:**

**Escolaridade:**

-Nível superior completo em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

-Cursando pós-Graduação (**mestrado**)

**Experiência:** Experiência profissional de, no mínimo 1 (um) ano em análises e/ou estudos e pesquisas no âmbito da Educação Superior

**Habilidades:** Produção técnica e acadêmica relevante na área objeto da proposta.

**3. ATIVIDADES**

**3.1 Detalhamento das atividades**

O bolsista será membro e contribuinte de um projeto de pesquisa que visa apresentar estudos que subsidiam a criação e a implementação da Universidade Distrital. O candidato escolhido ajudará na realização de pesquisas sobre a oferta de educação superior, na elaboração de documentos sobre o impacto e os custos de implantação de uma universidade distrital e no geral terá a oportunidade de entender o processo de pesquisa como um todo.

Outras atividades de pesquisa relacionadas ao projeto de pesquisa poderão ser atribuídas ao bolsista pelo Cebraspe.

#### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

#### 5. VALOR DO CONTRATO

5.1 Bolsista de pós-graduação (doutorado): R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) **mensal**.

#### 6. PRODUTOS

6.1

Descrição da parcela	Valor da parcela
Entregar relatório de atividades	R\$ 1.500,00

**Observação: Os relatórios de Atividades deverão ser entregues mensalmente até o final do contrato.**

#### 7. QUALIFICAÇÃO

##### Qualificação obrigatória (eliminatória)

- Nível superior completo em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
- Cursando pós-graduação (**mestrado**)
- Experiência profissional, de no mínimo 1 (um) ano, em análises, estudos e/ou pesquisas relacionadas à legislação, regulação e/ou avaliação da Educação.
- Disponibilidade para participar de reuniões presenciais e/ou por videoconferência, sempre que necessário, durante a execução do contrato.

**Qualificação Desejável (análise de títulos classificatória – pontuação máxima 30 pontos – avaliada por meio de currículo lattes e entrevista)**

Item	Pontuação
Conhecimento do arcabouço normativo referente à educação superior	Até 10 pontos
Experiências em atividades relacionadas à legislação, regulação e avaliação da educação superior.	Até 10 pontos
Experiência na elaboração de relatórios técnicos em temáticas relacionadas à atividade do projeto	Até 10 pontos

#### 8. LOCAL DE TRABALHO

8.1 Trabalho remoto com disponibilidade de participar, eventualmente, de reuniões em Brasília/DF, sendo que os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do consultor.

## 9. PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS

**9.1** Os currículos deverão ser enviados unicamente por e-mail para [trabalheconosco@cebraspe.org.br](mailto:trabalheconosco@cebraspe.org.br) de **13 de Novembro de 2020 até o dia 23 de novembro de 2020** até às 23h59min, constando no assunto do e-mail: **CÓDIGO Nº 2020-005**.

**9.2** O processo seletivo será publicado no site Institucional [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br), no **dia 13 de Novembro de 2020**, observando-se o prazo limite definido conforme descrito no item 9.1 deste Edital de Seleção.

**9.3** O Cebraspe se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital de Seleção, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

**9.4** O Cebraspe se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

**9.5** O Cebraspe não se responsabilizará pelo envio incorreto e/ou incompleto do currículo.

**9.6** Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

## 10. MODELO DE CURRÍCULO

O modelo de currículo para essa seleção é o Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>). O candidato deve enviar o currículo acompanhado de uma carta com a descrição da participação em análises, estudos e/ou pesquisas no âmbito da Educação Superior.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

**11.1.** O processo seletivo será realizado em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

**11.2.** O processo seletivo de que trata este termo de referência consistirá nas seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória e entrevista.

**11.3.** A presente seleção será realizada pelo Cebraspe.

## 12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### PRIMEIRA ETAPA - Inscrição na Vaga (etapa eliminatória)

A inscrição na vaga será realizada exclusivamente pelo envio do currículo lattes de acordo com o item 9.1 para o e-mail [trabalheconosco@cebraspe.org.br](mailto:trabalheconosco@cebraspe.org.br) de **13 de Novembro de 2020 até o dia 23 de novembro de 2020** até às 23h59min, constando no assunto do e-mail: **CÓDIGO Nº 2020-005**.

### SEGUNDA ETAPA – Análise de Currículos (etapa eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional e demais pré-requisitos da vaga, mencionados nos itens 2 e 7 deste Edital de Seleção.

### TERCEIRA ETAPA – Pontuação das Entrevistas (Classificatória, com pontuação máxima de 20 pontos)

As entrevistas serão pontuadas com base nos seguintes critérios:

Item	Pontuação
Expressa-se com clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Experiência em análises, estudos e/ou pesquisas no âmbito da Educação Superior.	Até 10 pontos

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas até 6 (seis) candidatos, levando em consideração a análise curricular e a pontuação obtida de acordo com o Quadro de **Qualificação Desejável (item 7 deste Edital de Seleção)**.

**12.1** Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

**12.2** O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

**12.3** O candidato que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, não confirmar sua participação nessa etapa de entrevista será considerado desistente.

**12.4** A critério da coordenação do projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência. Nesse caso, os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

**12.5** No caso de ser selecionado para entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para a participação no projeto de pesquisa, nos termos do Anexo I.

**12.5.a.** Em caso de resposta(s) positiva(s) aos quesitos da declaração, a Comissão de Ética do Cebraspe deverá se manifestar sobre a existência de conflito de interesses.

**12.6** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**12.7** O candidato aprovado, no ato da convocação para a assinatura do contrato, deve apresentar a integralidade da documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos nesse Edital de Seleção.

**12.7.a.** No caso de ser aprovado na entrevista, o bolsista deverá assinar o termo de compromisso e sigilo, declaração de cessão de direitos autorais e proteção da propriedade intelectual do Cebraspe, nos termos do Anexo II.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Em atenção ao Regulamento de Bolsas e Auxílios do Cebraspe, poderão ser beneficiários de bolsas e auxílios financeiros:

Alunos de graduação e pós-graduação com experiência e conhecimentos técnicos necessários para apoio a atividades de PD&I.

**13.2.** Em atenção ao Decreto 37.843/2016, é vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos;

b) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

c) agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**13.2.** Não poderão ser pagos com recursos da parceria, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**13.3.** A realização dessa atividade não gera vínculo trabalhista com o Cebraspe ou com a Administração Pública.

**13.4.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza

### **14. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Divulgação da vaga no site Institucional do Cebraspe.	13/11
Prazo para envio do currículo.	23/11
Triagem curricular e análise de títulos	23/11- 25/11
Publicação do resultado da análise de títulos e da relação de candidatos habilitados para a entrevista.	25/11
Entrevista	26/11, 27/11 e 30/11
Publicação do resultado final do Processo Seletivo.	02/12

## 15. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**15.1.** Para fins de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 20 pontos como a classificação final para cada candidato.

**15.2.** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de entrevista;
- b) Maior pontuação na etapa de qualificação desejável;
- c) Maior tempo de experiência nas atividades inerentes ao Projeto de Pesquisa; e
- d) Maior nível de escolaridade.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO SELETIVO

**16.1.** A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no site [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br).

**16.2.** O Cebraspe poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

**16.3.** O Cebraspe se reserva o direito de proceder alterações, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

**16.4.** Somente será permitida a participação nas etapas conforme o cronograma estabelecido neste Edital de Seleção.

**16.5.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem qualquer das etapas deste processo seletivo.

**16.6.** Não haverá segunda chamada para nenhuma etapa contida neste Edital de Seleção.

**16.7.** Não haverá, em hipótese alguma, contraprestação de serviço pelo pesquisador ao doador, assim como os resultados da pesquisa desenvolvida serão disponibilizados ao final do projeto, para acesso ao público em geral.

**16.8.** A Direção-Geral do Cebraspe interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado para entrevista nos termos do Edital de Seleção com o **CÓDIGO Nº 2020-005**, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Edital de Seleção antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
  - I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção do Cebraspe;
  - II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
  - III - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria. (art. 41, § 6º do Decreto DF nº 37.843/2016).
- c) Não ser servidor ou empregado público de nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não estar inscrito e nem se inscrever, durante todo o período de participação no projeto de pesquisa, em certames realizados pelo Cebraspe.
- e) Estar ciente de que o pagamento de que trata o contrato de bolsa não gera vínculo trabalhista com o Cebraspe.

Ainda, comprometo-me a informar ao Cebraspe a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, para que a rescisão desse contrato seja feita.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO  
NOME DO CANDIDATO

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO, DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PROTEÇÃO**  
**DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO CEBRASPE**

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado nos termos Edital de Seleção com o **CÓDIGO Nº 2020-005**,  
DECLARO:

As obras intelectuais, entendidas na sua acepção mais ampla, criadas pelos bolsistas em razão do vínculo que possuem com o Cebraspe serão de autoria dos seus signatários, porém os direitos patrimoniais, previstos na Lei nº 9.610/1998, serão de titularidade do Cebraspe, que poderá utilizá-las, explorá-las, alterá-las e adaptá-las livremente a qualquer tempo, sem que isso incorra em nenhum ônus.

Os bolsistas devem zelar pelo patrimônio intelectual do Cebraspe, o que inclui a marca, o logotipo, a tecnologia, as informações, as fórmulas, os planos, as estratégias e demais valores intangíveis. Desse modo, é vedado o uso, a exploração ou a transmissão, para si ou para terceiros, das informações ou dados contidos na base de dados do Cebraspe para outros fins que não sejam de interesse do Centro.

A má utilização ou a divulgação não autorizada dessas informações não serão permitidas, cabendo ao bolsista adotar o procedimento ético de sigilo desse patrimônio.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO  
NOME DO CANDIDATO